



Município do Corvo

Regulamento para atribuição de bolsas de estudo, incluindo passagens aéreas, a alunos do ensino superior, profissional e politécnico

Nota justificativa

Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, primordialmente identificado com a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que aos Municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses *próprios, comuns e específicos* das populações respectivas e, designadamente, no que tange à educação e ao desenvolvimento, nos termos, designadamente, do previsto nas alíneas d) e m) do art. 23º da referida Lei;

Tendo presente que o Município do Corvo, é, por natureza, caracterizado por uma situação sócio-económica e geográfica identificada com uma marcada *ultraperifricidade*, onde se assiste, amiúde, à deslocação, para fora da ilha, de alunos logo que atinjam o 10º ano de escolaridade, tendo em conta o reduzido número de áreas pedagógicas existentes ou disponíveis entre os 10º e os 12º anos na ilha do Corvo, o que se revela factor de inegável constrangimento para as famílias residentes e em especial para a população jovem estudantil;

Considerando, neste contexto, que tem sido apanágio da autarquia, na persecução das atribuições e competências municipais, intentar uma significativa atenuação dos factores que coarctam o desenvolvimento municipal, designadamente através da concretização de uma política de investimentos adequada, que não descure a dimensão do apoio social e económico que a câmara municipal pode vitalizar no Município, na medida do possível e, ainda mais, num quadro actual de persistência da crise económica e financeira;

Tendo presentes as dificuldades que, naquele plano, atravessam os estratos mais sensíveis e *carenciados* da população do Município, nomeadamente, mas não exclusivamente, os identificados com a população jovem e/ou estudantil, comprovadamente com poucos recursos económicos e que frequentem ou pretendam frequentar estabelecimentos do ensino superior, profissional e politécnico, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação;

Considerando que a aposta em iniciativas municipais de apoio especialmente dirigidas àqueles estratos da população promoverá a qualidade de vida no Município;

Considerando que um relevante factor de desenvolvimento social é a educação e que, neste âmbito, a autarquia pode impulsionar iniciativas concretas de fomento cultural e educacional em prol do Município, designadamente no âmbito da Comunidade Escolar, no que toca ao incentivo e apoio à aquisição de competências e estudos, elevando-se o nível cultural e a qualidade de vida e promovendo-se igualmente a captação de jovens quadros,

Reputa-se de relevante interesse público municipal institucionalizar, mediante regulamento municipal, os apoios camarários possíveis, sob condições



Município do Corvo

bem definidas, *universais* e com garantia do respeito pelo *princípio da igualdade*, que passam pela atribuição de incentivos de natureza pecuniária específicos, *vulgo bolsas de estudo*, designadamente apontando-se ao supra referido desiderato e em concretização, concomitante, da competência municipal expressa, nomeadamente nos termos previstos na alínea v) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Finalmente, apesar de se tratar da aprovação de um regulamento municipal, verifica-se, de resto manifestamente, que o presente regulamento não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, a matéria que visa concretamente disciplinar entronca numa manifesta *liberalidade* do Município, que, por natureza, não é susceptível de ser *ajustada* com o universo potencial de interessados a que se destina, não tendo repercussão *negativa ou condicionante* sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Nestes termos, à luz do actualmente disposto nos arts. 100.º e 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública.

Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos do disposto na aplicação conjugada das alíneas d) e m) do art. 23.º e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da assembleia municipal, o seguinte Regulamento, que identifica e disciplina os termos no âmbito dos quais se pode disponibilizar a oferta pública municipal dos apoios destinados à atribuição de bolsas de estudo aos estudantes, residentes no Município, que frequentem ou pretendam frequentar, em função da inexistência ou falta de disponibilidade, no Corvo, da área vocacional de ensino que desejem seguir, os estabelecimentos do ensino superior, profissional e politécnico, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação, ao abrigo do articulado seguinte:

CAPÍTULO I **Disposições Gerais**

Artigo 1.º **Âmbito e objetivos**

1 - O presente regulamento visa o desenvolvimento educacional e a elevação cultural no município do Corvo através da atribuição anual de bolsas de estudo aos estudantes nele residentes e de uma passagem de transporte aéreo, igualmente anual, de ida e volta, a preço de residente nos Açores, que frequentem ou pretendam frequentar em função da inexistência ou falta de disponibilidade,



Município do Corvo

no Corvo, da área vocacional de ensino que desejem seguir, os estabelecimentos do ensino superior, profissional e politécnico, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2 - A atribuição de bolsas de estudo incide sobre os estudantes com poucos recursos económicos e com comprovado aproveitamento escolar.

3 - A concessão de bolsas incide apenas sobre o percurso escolar até à fase da licenciatura ou de finalização do ensino profissional e politécnico, não estando abrangidos os graus académicos posteriores (pós-graduações, mestrados e doutoramentos).

Artigo 2º **Residência**

Para os efeitos do presente regulamento, consideram-se estudantes residentes no Município do Corvo os que comprovem a residência no Município há pelo menos 3 anos.

Artigo 3º **Duração e aproveitamento escolar**

1 - A Câmara Municipal do Corvo atribui anualmente, mediante concurso, bolsas de estudo e uma passagem de transporte aéreo, de ida e volta, a preço de residente nos Açores, aos estudantes que se encontrem nas condições estabelecidas no presente regulamento.

2 - As bolsas têm a duração do ano letivo de acordo com o calendário escolar respetivo.

3 - Cada estudante contemplado só poderá beneficiar da atribuição de bolsa e da passagem aérea se reunir os pressupostos de carência económica e mediante apresentação de comprovativo do aproveitamento escolar no ano anterior, à exceção de motivos de força maior, devidamente comprovados, nomeadamente por doença prolongada.

4 - Caso o candidato tenha de realizar exames na época especial, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis, após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.

5 - Cada estudante só poderá ser apoiado no máximo de 6 anos letivos.



Município do Corvo

CAPÍTULO II

Natureza, montantes e atribuições das bolsas de estudo

Artigo 4º

Natureza das bolsas

- 1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as bolsas de estudo serão de natureza pecuniária e nos montantes anuais definidos no anexo I ao presente Regulamento e que deste é parte integrante, em função do respetivo escalão.
- 2 - A passagem aérea será directamente requisitada pela autarquia municipal e, nomeadamente, par efeitos de reembolso da despesa inerente à condição de residente do beneficiário.
- 3 - Não serão admitidos candidatos cujo rendimento *per capita* seja superior ao do 5º escalão referido anexo I.

Artigo 5º

Número de bolsas

O número de bolsas e de passagens aéreas a atribuir anualmente será limitado pelo valor inscrito na respetiva rubrica do orçamento do Município do Corvo.

Artigo 6º

Montantes

Os montantes das bolsas de estudo serão aferidos em conformidade com os escalões do rendimento próprio ou dos agregados familiares dos candidatos contemplados, nos termos do anexo I ao presente regulamento.

CAPÍTULO III

Candidaturas

Artigo 7º

Fases e documentação

1 - Os interessados formalizarão as suas candidaturas de acordo com a minuta sob o Anexo II ao presente Regulamento e que deste é parte integrante, fazendo-o junto da Câmara Municipal do Corvo, no período de 1 de agosto a 31 de Outubro, mediante requerimento endereçado ao presidente da Comissão de Análise de candidaturas prevista no artigo 8º deste regulamento, instruído com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte do candidato;



Município do Corvo

- b) Atestado de residência com indicação do número de pessoas que compõem o agregado familiar e o tempo de residência no Município;
- c) Fotocópia do documento comprovativo da matrícula do candidato e restantes elementos estudantes do agregado;
- d) Fotocópia do documento comprovativo com o aproveitamento escolar obtido no ano *letivo anterior à candidatura*.
- e) *Fotocópia da última declaração de IRS/IRC e respetivos anexos referente ao ano anterior, ou certidão comprovativa emitida pelo Ministério das Finanças, em caso de inexistência de declaração;*
- f) Fotocópia da nota de liquidação de IRS do ano anterior;
- g) Fotocópia do último recibo de vencimento de cada elemento do agregado familiar no activo;
- h) Fotocópia do NIB de uma conta cujo titular seja o candidato ou o encarregado de educação se o candidato for menor;
- i) Em caso de desemprego, declaração do Instituto de Acção Social da área de residência, da qual deverá constar o montante de subsídio, com indicação do início e termo.

2 - As candidaturas serão concretizadas por duas fases, nos seguintes termos:

- a) A avaliação das candidaturas será realizada até ao dia 30 de novembro de cada ano;
- b) A atribuição das bolsas será concretizada até ao dia 31 de dezembro do mesmo ano;
- c) A atribuição da passagem aérea anual poderá ser concretizada em qualquer altura do ano lectivo.

Artigo 8º

Comissão de análise das candidaturas

1 - As candidaturas serão objeto de ponderação por parte de uma comissão de análise constituída por:

- a) 2 representantes da Câmara Municipal do Corvo, preferencialmente sendo um membro do executivo camarário, que presidirá, e um funcionário dos serviços administrativos da Câmara Municipal do Corvo;
- b) 1 técnico do Serviço de Acção Social;

2 - À convocatória, *quorum*, realização das reuniões e votação aplicam-se as pertinentes disposições do Código do Procedimento Administrativo.



Município do Corvo

Artigo 9º

Incompatibilidades

Aos membros da comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades, impedimentos e suspeição fixadas no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação especial em vigor na matéria.

Artigo 10º

Condições de atribuição das bolsas

A atribuição de bolsas de estudo fica sujeita à análise da situação económica do agregado familiar, sendo aplicada a seguinte fórmula.

$$C = (RL / 12) / N$$

C - Rendimento *per capita* mensal;

RL - Rendimento anual líquido em IRS;

N - Número de elementos do agregado familiar.

Artigo 11º

Estudantes portadores de deficiência física ou sensorial

Os estudantes portadores de um grau de deficiência ou incapacidade que seja igual ou superior a 60%, aferido mediante a apresentação de atestado de incapacidade, beneficiam de estatuto especial na atribuição de bolsa de estudo, sendo os valores previstos no quadro I majorados em 15%.

Artigo 12º

Anulação da bolsa

1 - Constitui motivo para a anulação imediata da bolsa de estudo:

- a) A prestação, pelo bolseiro ou pelo seu representante, de falsas declarações, por inexactidão ou omissão voluntária, no processo de candidatura quanto às condições determinantes da atribuição da bolsa de estudo;
- b) A não participação, por escrito, ao Município, da alteração das condições económicas do bolseiro, susceptível de influir no montante da bolsa de estudo, no prazo de 30 dias a contar da data em que ocorra aquela alteração;
- c) A desistência do curso;
- d) Os estudantes que, encontrando-se nas condições de residência fixadas no artigo 2º, deixem de residir no município;



Município do Corvo

2 - Além de ver anulada a bolsa de estudo, o infrator será ainda obrigado a repor as quantias indevidamente recebidas, incluindo a respeitante à passagem aérea, acrescidas dos juros legais e sem prejuízo dos procedimentos judiciais que ao caso houver lugar.

Artigo 13º

Obrigações dos bolseiros

Comunicar ao Município:

- a) Todas as alterações relativas à sua situação escolar, como sejam, a mudança de estabelecimento de ensino ou a mudança de curso;
- b) Todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso, que tenham melhorado significativamente a sua situação económica, bem como a mudança da residência, no prazo de 30 dias a contar da data em que ocorram alterações.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14º

Orçamento

1 - Os encargos resultantes da aplicação do presente regulamento serão suportados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal do Corvo.

2 - Os escalões, captações e montantes das bolsas de estudo poderão ser revistos, mediante proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 15º

Complementaridade

Os benefícios previstos no presente regulamento são complementares e cumulativos com quaisquer outros, não prejudicando os direitos e as obrigações estabelecidas por qualquer regime de acção social de que o candidato beneficie ou possa vir a beneficiar no decurso da sua formação.

Artigo 16º

Publicitação

O presente regulamento será publicitado nos termos gerais legais e os editais relacionados com as candidaturas serão afixados nos lugares de estilo a partir do dia 15 de Julho de cada ano e ainda tudo publicitado no sítio da internet do Município do Corvo.



Município do Corvo

Artigo 17º

Casos omissos

Todas as situações de omissão ou dúvida suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal do Corvo.

Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação e aprovação nos termos legais.

(aprovado pela Câmara Municipal do Corvo em reunião ordinária de 22 de Março de 2018 e pela Assembleia Municipal do Corvo em reunião ordinária de 27 de Abril de 2018)



Município do Corvo

ANEXO I

(a que se reporta o artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, incluindo passagem aérea, a alunos do ensino superior, profissional e politécnico do Município do Corvo)

Escalões	Capitações (rendimento <i>per capita mensal</i>)	Bolsa global anual
I	Até 200,00 €	2.000,00 €
II	Até 275,00 €	1.500,00 €
III	Até 350,00 €	750,00 €
IV	Até 450,00 €	600,00 €
V	Até 550,00 €	400,00 €



Município do Corvo

ANEXO II

(a que se reporta o artigo 7º/1 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, incluindo passagem aérea, a alunos do ensino superior, profissional e politécnico do Município do Corvo)

BOLETIM DE CANDIDATURA

Ano letivo de ____/____

1.ª Inscrição ____

Renovação ____

1. Identificação do candidato/ domicílio

Nome: _____

Data de nascimento (Ano/Mês/Dia): _____ Naturalidade: _____

Sexo: Masculino ____ Feminino: ____ Estado Civil: _____

Residência habitual no Município do Corvo: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Telemóvel _____ email: _____

Reside no Município do Corvo há quantos anos? _____

Caso tenha residido noutro município, indique-o? _____

Residência durante o período de aulas: _____



Município do Corvo

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____

Alojamento durante o período de aulas: Arrendado _____ Próprio _____

outro _____ Qual? _____

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da mãe: _____

Profissão: _____

2.

Bilhete de Identidade/ Cartão de cidadão: _____

Número de Contribuinte: _____

3. Situação Escolar do Candidato

10º, 11º ou 12º anos de escolaridades – (riscar o que não interessa) -

Universidades: _____ Institutos Politécnicos: _____ Institutos Superiores: _____

Escolas Superiores _____

Ano que frequenta: _____ Curso: _____

Estabelecimento de ensino: _____

Horário: Diurno _____ Noturno _____

Ano de entrada no estabelecimento de ensino: _____

Ano que frequentou anteriormente: _____ Curso: _____

Obteve aproveitamento, no ano anterior, em todas as disciplinas? _____



Município do Corvo

Mencione as disciplinas em que não obteve aproveitamento, bem como aquelas em que não se inscreveu e que completariam o curriculum do ano anterior.

4. Situação de Irmãos Estudantes

Nome	Estabelecimento de Ensino	Ano	Requeru algum tipo de Benefícios Sociais? Quais? Bolsa, alojamento, etc

5. Composição do Agregado Familiar

Ref.	Nome	Parentesco	Data Nasc.	Estado civil	Profissão	Hab. Literárias	Naturalidade
A							
B							
C							
D							
E							
F							

6. Rendimento Médio Mensal (atual) do Agregado Familiar

Nota: Este quadro deverá ser preenchido discriminando os rendimentos do agregado familiar (ordenados, rendas, pensões, etc).

Ref.	Nome do Titular	Trabalho Dependente	Trabalho Independente	Pensões	Outros	Total
A						
B						
C						
D						
E						
F						



Município do Corvo

7. Encargos do Agregado Familiar

Nota: Este quadro deverá ser preenchido discriminando as despesas mais relevantes do agregado familiar (alojamento, alimentação e transporte de filhos estudantes, despesas obrigatórias de saúde, renda da casa ou prestação de empréstimo, etc).

Discriminação das Despesas	Valor mensal de despesas
Total:	

8. Outros Benefícios Sociais

No ano letivo anterior

Bolsa de Estudo: SIM____ NÃO____ Montante:_____

Outro: _____ Qual?_____

No presente ano letivo, solicitou apoio a outra entidade para além da Câmara Municipal?

Bolsa de Estudo: SIM____ NÃO____ Montante:_____

Entidade: _____

Outro: _____ Qual?_____

Entidade: _____



Município do Corvo

9. Documentos

- a) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte do candidato;
- b) Atestado de residência com indicação do número de pessoas que compõem o agregado familiar e o tempo de residência no Município;
- c) Fotocópia do documento comprovativo da matrícula do candidato e restantes elementos estudantes do agregado;
- d) Fotocópia do documento comprovativo com o aproveitamento escolar obtido no ano *lectivo anterior à candidatura*.
- e) *Fotocópia da última declaração de IRS/IRC e respetivos anexos referente ao ano anterior, ou certidão comprovativa emitida pelo Ministério das Finanças, em caso de inexistência de declaração;*
- f) Fotocópia da nota liquidação de IRS do ano anterior;
- g) Fotocópia do último recibo de vencimento de cada elemento do agregado familiar no ativo;
- h) Fotocópia do NIB de uma conta cujo titular seja o candidato ou o encarregado de educação se o candidato for menor;
- i) Em caso de desemprego, declaração do Instituto de Acção Social da área de residência, da qual deverá constar o montante de subsídio, com indicação do início e termo.



Município do Corvo

10. Declaração do Candidato / Encarregado de Educação

Declaro sob o compromisso de honra, que preencho todos os requisitos escolares, económicos e que as declarações de rendimento e outras prestadas são exactas e completas, tomando conhecimento das sanções aplicáveis no caso de inexatidões ou falsas declarações. Declaro ainda que tomei conhecimento do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo.

Assinatura: _____

Candidato: _____

E. Encarregado de Educação (para candidatos menores):

Data: _____